



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1268

Com atualização do sistema, CadÚnico fica indisponível para atualizações e novos cadastros até 16 de março



A partir desta sexta-feira, 28 de fevereiro, o sistema Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) passará por uma grande reformulação. Com isso, não será possível que a Prefeitura de Sertãozinho, por meio da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, realize inclusões e/ou atualizações até o dia 16 de março.

A atualização do Sistema tem o objetivo de integrá-lo a outras bases de dados do Governo Federal, garantindo maior agilidade, segurança e eficiência para programas sociais, órgãos gestores e cidadãos, evitando também fraudes cibernéticas.

Assim, boa parte das informações virá da base de dados nacional e o operador não precisará mais preencher todo o cadastro. A simplificação do preenchimento cadastral será uma facilidade também para quem vai se cadastrar: pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não dispõem de tempo ou recursos financeiros para ir até o CRAS para prestar informações.

O que é o Cadastro Único?

De responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o CadÚnico é o sistema pelo qual as famílias de baixa renda são incluídas em mais de 40 programas sociais federais, como o Bolsa Família e a Tarifa Social de Energia Elétrica. Além disso, ele também serve como critério para a seleção de beneficiários de programas oferecidos pelos governos estaduais e municipais.

Departamento de Comunicação PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1268

Sumário

Secretaria da Casa Civil	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	14
Portarias	32
Extratos de Portaria	34
Secretaria de Administração	34
Licitações e Contratos	34
Dispensas	34
Dispensa Eletrônica	37
Aditivos / Aditamentos / Supressões	39
Suspensão	41
Secretaria de Educação	43
Atos Oficiais	43
Resoluções	43
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	45
Atos Administrativos	45
Portaria Interna	45
SAEMAS	47
Licitações e Contratos	47
Dispensas	47
Poder Legislativo	50
Licitações e Contratos	50
Aditivos / Aditamentos / Supressões	50
Conselhos Municipais	51
Conselhos Municipais	51
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	51
Conselho Municipal do Idoso - CMI	56



SECRETARIA DA CASA CIVIL

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 7.423, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

Projeto de Lei nº 14/2025 - Autoria: Executivo

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho, inscrita no CNPJ sob o nº 71.326.292/0001-03, objetivando a execução de serviços médicos ambulatoriais especializados e procedimentos pré-operatórios, cirúrgicos e pós-operatórios, a serem prestados à população do Município, em conformidade com o Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

Art. 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior terá como finalidade:

I - A complementação dos serviços de saúde oferecidos pela rede municipal, ampliando o acesso da população a especialidades médicas e procedimentos cirúrgicos;

II - A garantia da continuidade do atendimento aos pacientes encaminhados pela rede básica de saúde, assegurando o acompanhamento adequado e a resolutividade dos casos;

III - A otimização da utilização dos recursos disponíveis, mediante a gestão eficiente dos agendamentos, atendimentos e leitos hospitalares.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da execução do convênio autorizado por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), que será alocado à seguinte dotação orçamentária:

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.***-68) em 27/02/2025 16:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2502271617049A1101

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/72db-8697-870b-dc7d-01>



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Orçamentária: 02.31.06 – DEP. DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Funcional Programática: 10.302.0050.2.354 – SERV. DE ATENDIMENTO DE SAÚDE
À POPULAÇÃO
Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
Vínculo: 01.310.0112 - SANTA CASA RECURSOS PROPRIOS
Dotação: 815
Valor: R\$ 1.040.000,000

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.31.01 - GABINETE DA SECRETARIA
Funcional Programática: 10.302.0050.2.509 - SAÚDE MELHOR
Elemento Econômico: 3.3.90.34.00 - OTS DESPESA VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
Vínculo: 01.310.0000 – GERAL SAÚDE
Dotação: 730
Valor: R\$ 1.040.000,000

Art. 5º - As despesas com a execução do convênio autorizado por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 27 de fevereiro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.***-68) em 27/02/2025 16:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2502271617049A1101

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/72db-8697-870b-dc7d-01>



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 7.424, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

(DENOMINA “AMABÍLIA SERVILHA MARTINS” O AUDITÓRIO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO “DIVA TEREZINHA PERTICARRARI”.)

Projeto de Lei nº 182/2024 - Autoria: Vereador José André Roberto Mazer

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se “**AMABÍLIA SERVILHA MARTINS**” o Auditório do Centro de Capacitação dos Profissionais da Educação “Diva Terezinha Peticarrari”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 27 de fevereiro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.***.***-68) em 27/02/2025 17:15
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 25022717141023B101

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/72db-8697-870b-dc7d-01>



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 7.425, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

(DENOMINA “RODRIGO ANTÔNIO BALDO” A RUA 11(ONZE) DO LOTEAMENTO ROYAL PARK, DE NOSSA CIDADE.)

Projeto de Lei nº 184/2024 - Autoria: Vereador José André Roberto Mazer

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se “**RODRIGO ANTÔNIO BALDO**” a Rua 11(onze) do Loteamento Royal Park, de nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 27 de fevereiro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.***.***-68) em 27/02/2025 17:15
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 250227171417763101

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/72db-8697-870b-dc7d-01>



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 7.426, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

(DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI 7.392, DE 10/12/24 – DENOMINA "APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA – DONA CIDA" – O SISTEMA DE LAZER 06(SEIS) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL GOLDENPARK, DE NOSSA CIDADE.)

Projeto de Lei nº 005/2025 - Autoria: Vereador Renato Aparecido Schiavinato

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – O Art. 3º da Lei 7.392, de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 7.103, de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 27 de fevereiro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.***.***-68) em 27/02/2025 17:15
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cei> e informe o código: 25022717142442E101

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/72db-8697-870b-dc7d-01>



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 7.427, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

(DENOMINA “NABUCODONOSOR FURTADO” A RUA 05(CINCO) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL PARQUE DO ITARARÉ, DE NOSSA CIDADE E REVOGA A LEI N.º 3.646, DE 04 DE OUTUBRO DE 2001.)

Projeto de Lei nº 006/2025 - Autoria: Vereador William da Silva Domingos

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se “**Nabucodonosor Furtado**” a Rua 05(cinco) do Loteamento Residencial/Comercial Parque do Itararé, de nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.646, de 04 de outubro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 27 de fevereiro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.***.***-68) em 27/02/2025 17:15
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2502271714310DD101

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/72db-8697-870b-dc7d-01>



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 7.428, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

(DENOMINA “JOSÉ LUIZ PARÃO” A RUA 14(QUATORZE) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL ROYAL PARK, DE NOSSA CIDADE.)

Projeto de Lei nº 008/2025 - Autoria: Vereador Acácio Augusto Tobias Vieira

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se “**JOSÉ LUIZ PARÃO**” a Rua 14(quatorze) do Loteamento Residencial/Comercial Royal Park, de nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 27 de fevereiro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.***.***-68) em 27/02/2025 17:15
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 250227171437440101

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/72db-8697-870b-dc7d-01>



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 7.429, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

**(DENOMINA “MARIA APPARECIDA ZANINI”
A RUA 03 (TRÊS) DO LOTEAMENTO
RESIDENCIAL/COMERCIAL GOLDENPARK,
DE NOSSA CIDADE.)**

Projeto de Lei nº 009/2025 - Autoria: Vereador Firmo Leão Ulian

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se “**MARIA APPARECIDA ZANINI**” a Rua 03 (TRÊS) do Loteamento Residencial/Comercial GoldenPark, de nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 27 de fevereiro de 2025, 128 anos de
Emancipação Político-Administrativa.**

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.***-68) em 27/02/2025 17:15
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 250227171443D3C101

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/72db-8697-870b-dc7d-01>



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 7.430, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

(DENOMINA “SERGIO FURLANETTO” A VIA PÚBLICA QUE SE INICIA NO CRUZAMENTO DAS RUAS CRISPINIANO MARTINS SIQUEIRA E DURVALINA MARIA DE CASTRO, E SEGUE NA DIREÇÃO SUDOESTE NO JARDIM ALTO DA BOA VISTA II, NO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, DE NOSSA CIDADE.)

Projeto de Lei nº 010/2025 - Autoria: Vereador Eduardo Silva Dutra

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se “**SERGIO FURLANETTO**” a via pública que se inicia no cruzamento das Ruas Crispiniano Martins Siqueira e Durvalina Maria de Castro, e segue na direção sudoeste no Jardim Alto da Boa Vista II, no Distrito de Cruz das Posses, de nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 27 de fevereiro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.***.***-68) em 27/02/2025 17:15
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 250227171450EE8101

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/72db-8697-870b-dc7d-01>



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 7.431, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

(DENOMINA “SEBASTIÃO ELEUTÉRIO DOS SANTOS” A RUA “A” DO JARDIM ALTO DA BOA VISTA II, DO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, DE NOSSA CIDADE)

Projeto de Lei nº 011/2025 - Autoria: Vereador Antonio Cesar Peghini

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se “**Sebastião Eleutério dos Santos**”, a Rua “A” do Jardim Alto da Boa Vista II, do Distrito de Cruz das Posses, de nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 27 de fevereiro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.***.***-68) em 27/02/2025 17:15
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 250227171456313101

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/72db-8697-870b-dc7d-01>



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 7.432, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

(DENOMINA “URIAS FERNANDES” A RUA 02 (DOIS) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL VILA MESSINA, DO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, DE NOSSA CIDADE.)

Projeto de Lei nº 012/2025 - Autoria: Vereador Antonio Cesar Peghini

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se “**URIAS FERNANDES**”, a Rua 02(dois) do Loteamento Residencial e Comercial Vila Messina, do Distrito de Cruz das PosSES, de nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 27 de fevereiro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.***.***-68) em 27/02/2025 17:15
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 250227171502979101

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/72db-8697-870b-dc7d-01>



Decretos



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.435, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
(APROVA O REGULAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL "PROF.^a OLYMPIA FARIA DE AGUIAR ADAMI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

Considerando a necessidade de regulamentar o uso do Teatro Municipal "Prof.^a Olympia Faria de Aguiar Adami" para garantir sua adequada utilização como espaço cultural e público;

Considerando a relevância de estabelecer normas claras para a cessão, utilização e manutenção do referido espaço;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Teatro Municipal "Prof.^a Olympia Faria de Aguiar Adami", localizado na Rua Washington Luiz, nº 1131, Centro, Sertãozinho (SP), na forma do Anexo I deste Decreto, que passa a integrar esta norma como anexo I.

Art. 2º - O modelo de "Solicitação de Permissão de Uso" do Teatro Municipal "Prof.^a Olympia Faria de Aguiar Adami" é instituído na forma do Anexo II, a ser preenchido e apresentado pelo solicitante.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela implementação, fiscalização e execução das normas previstas no Regulamento, podendo expedir instruções complementares quando necessário, por meio de portaria interna.

Art. 4º - O Termo de Permissão de Uso do Teatro Municipal "Prof.^a Olympia Faria de Aguiar Adami" será elaborado pela administração do teatro, visando formalizar a permissão de uso, conforme modelo do anexo III.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 25 de fevereiro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

REGULAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL

"PROF.^a OLYMPIA FARIA DE AGUIAR ADAMI".

Capítulo I: Das Características do Espaço.

Art. 1º - O Teatro Municipal "Prof.^a Olympia Faria de Aguiar Adami", localizado na Rua Washington Luiz, n.º 1131, Centro, Sertãozinho (SP), destina-se prioritariamente a:

- I. Espetáculos de teatro, música, dança e outras manifestações artísticas e culturais.
- II. Atividades de prática, ensino e fomento de teatro, música, dança e outras manifestações artísticas e culturais.
- III. Atos solenes e atividades da administração pública municipal.
- IV. Congressos, convenções, palestras, seminários e eventos similares.

Art. 2º - O teatro possui uma plateia com capacidade para 386 lugares, dos quais 6 (seis) são reservados para pessoas com deficiência.

Art. 3º - O atendimento ao público ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h12, conforme o Decreto Municipal nº 8.409, de 14 de janeiro de 2025.

Capítulo II: Da Permissão de Uso

Art. 4º - A administração do teatro, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, reserva-se o direito de aceitar ou declinar solicitações de uso, considerando a pertinência e as atribuições do espaço do teatro.

Art. 5º - A permissão de uso está sujeita à disponibilidade de datas, funcionários e outros aspectos relevantes.

Art. 6º - A Secretaria de Cultura e Turismo e outros órgãos da Prefeitura Municipal de Sertãozinho têm prioridade na agenda do teatro para eventos promovidos pela municipalidade ou relacionados a projetos e eventos apoiados pelo Poder Público.

Art. 7º - O pedido de cessão do teatro deve ser feito com antecedência mínima de 15 (quinze) e máxima de 30 (trinta) dias da data pretendida.

Art. 8º - A reserva da data proposta será efetivada mediante:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

I. Preenchimento do formulário de 'Solicitação de Permissão de Uso', disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Sertãozinho na aba da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou solicitado pelo e-mail tmunicipal@sertaozinho.sp.gov.br".

II. Envio deste regulamento assinado pelo solicitante.

Art. 9º - O não preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário inviabilizará a permissão de uso.

Art. 10 - Cada formulário deve solicitar somente uma data.

Art. 11 - Para solicitações de múltiplas datas, deve-se preencher e enviar um novo formulário para cada data.

Art. 12 - Permite-se até 3 (três) sessões por dia, com início entre 09h30 e 20h30, com um intervalo mínimo de 2 (duas) horas entre as sessões, ficando o solicitante responsável pela limpeza integral da plateia entre sessões.

Art. 13 - A administração do teatro tem até 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se sobre a solicitação após análise.

Art. 14 - Confirmada a possibilidade de uso, o solicitante deve preencher e assinar o "Termo de Permissão de Uso do Teatro, enviado ao e-mail registrado no formulário de solicitação, e reenviá-lo devidamente preenchido e assinado para o e-mail tmunicipal@sertaozinho.sp.gov.br.

Art. 15 - Após confirmado o recebimento dos documentos e a disponibilidade da data, o solicitante receberá um boleto referente à taxa de permissão de uso do Teatro.

Art. 16 - O pagamento da taxa de uso deve ser efetuado até o dia anterior à data do uso.

Art. 17 - Após o pagamento, uma cópia do recibo deve ser enviada ao e-mail tmunicipal@sertaozinho.sp.gov.br.

Art. 18 - O não pagamento da taxa no prazo estipulado acarretará o cancelamento imediato da permissão de uso.

Art. 19 - Os valores para a utilização do Teatro são estabelecidos pelo Decreto de Preços Públicos Municipais, podendo sofrer ajustes conforme publicações oficiais atualizadas.

Art. 20 - O uso do teatro para ensaios ou montagem/desmontagem de cenários em datas diferentes do evento será considerado utilização de bem público, necessitando de novo formulário e pagamento.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 21 - A permissão de uso para ensaios ou montagem/desmontagem será efetivada após o envio do formulário e comprovação do pagamento da taxa referente ao dia requerido.

Art. 22 - Em caso de cancelamento da reserva, o solicitante deve formalizar e justificar o motivo com até 5 (cinco) dias de antecedência, pelo e-mail tmunicipal@sertaozinho.sp.gov.br.

Art. 23 - O solicitante pode formalizar e justificar o pedido de alteração da data do evento através do mesmo e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, dependendo da disponibilidade do Teatro.

Art. 24 - Cancelamentos após o período estipulado acarretarão sanção de 12 meses sem permissão de utilização do Teatro pelo solicitante.

Art. 25 - Não haverá devolução do valor da taxa de utilização, mesmo em caso de cancelamento.

Art. 26 - A responsabilidade de divulgar nova data ou cancelamento definitivo do evento é do solicitante.

Art. 27 - A Prefeitura não se responsabiliza por quaisquer prejuízos decorrentes do uso ou cancelamento do evento, nem pela troca de ingressos ou devolução de valores.

Capítulo III: Da Utilização do Teatro Municipal

Art. 28 - A ocupação dos saguões para exposições ou similares não deve ultrapassar 30% do espaço, mantendo 70% livre para circulação.

Art. 29 - Todo material utilizado pelo solicitante deve ser retirado imediatamente após o término do evento.

Art. 30 - A Prefeitura não se responsabiliza por objetos esquecidos ou danificados no teatro.

Art. 31 - O consumo de alimentos é permitido somente nos camarins, sendo a limpeza responsabilidade do solicitante.

Art. 32 - O uso de máquinas de fumaça, gelo seco, etc., deve ser comunicado no formulário de solicitação.

Art. 33 - O Teatro pode permitir ou proibir o uso dos artefatos mencionados no artigo anterior.

Art. 34 - Equipamentos cenográficos e acrobáticos devem ser informados na solicitação, com avaliação técnica prévia.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 35 - Equipamentos que coloquem em risco a segurança exigirão laudo técnico e autorizações legais.

Art. 36 - O solicitante é o único responsável por acidentes relacionados à montagem, desmontagem e uso dos equipamentos.

Art. 37 - O solicitante deve adequar-se aos equipamentos e estrutura do Teatro, sendo responsável pela locação de equipamentos adicionais.

Art. 38 - A equipe técnica do Teatro auxilia na montagem, conforme horário definido por Decreto Municipal.

Art. 39 - O Teatro não disponibiliza técnicos para bilheteria, venda de ingressos ou operação de equipamentos durante o evento.

Art. 40 - A operação de som, luz e cenário durante o evento é responsabilidade do solicitante.

Art. 41 - A instalação de equipamentos elétricos adicionais deve ser comunicada previamente.

Art. 42 - Deve-se consultar os técnicos do Teatro sobre o peso suportado pelas varas de iluminação e cenografia.

Art. 43 - Equipamentos como microfones e projetores serão cedidos conforme disponibilidade, solicitados no requerimento.

Art. 44 - O solicitante é responsável pela manutenção dos equipamentos fornecidos pelo Teatro.

Art. 45 - Danos causados por mau uso ou negligência devem ser ressarcidos ao município.

Art. 46 - A entrada do público deve ser liberada com no mínimo 15 minutos de antecedência.

Art. 47 - O produtor decide sobre a entrada de público após o início do espetáculo.

Art. 48 - A classificação indicativa é de responsabilidade do solicitante, que também deve controlar o acesso de menores.

Art. 49 - O pagamento de direitos autorais e similares é de responsabilidade do solicitante.

Art. 50 - O Teatro não dispõe de equipe para orientar ou acomodar o público.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 51 - O solicitante deve respeitar o horário de início do espetáculo.

Art. 52 - A desmontagem da cenografia deve ser concluída em até uma hora após o término do evento.

Art. 53 - O Teatro não permitirá a entrada de público além da capacidade máxima.

Art. 54 - Devem ser fornecidos 10 ingressos à Secretaria de Cultura e Turismo para cada evento.

Art. 55 - Os ingressos devem conter informações essenciais como nome do evento, data, horário, endereço e classificação.

Art. 56 - Ingressos físicos devem ser conferidos e carimbados pela administração do Teatro antes da venda.

Art. 57 - Vendas online de ingressos devem ser comunicadas à equipe do Teatro com detalhes sobre quantidade e valor.

Art. 58 - A venda de ingressos é exclusivamente responsabilidade do solicitante.

Art. 59 - A bilheteria do Teatro pode ser utilizada pelo solicitante em horários específicos, com colaborador próprio.

Art. 60 - A venda de meia-entrada deve seguir legislações específicas estaduais e federais.

Art. 61 - A ocupação dos camarins e áreas de serviço não deve exceder 100 pessoas.

Art. 62 - O solicitante é responsável por todos os encargos trabalhistas e seguros.

Art. 63 - O solicitante deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis.

Capítulo IV: Das Proibições

Art. 64 - É proibido afixar qualquer material nas paredes do teatro.

Art. 65 - É proibido obstruir saídas de emergência e equipamentos de segurança.

Art. 66 - É proibido qualquer tipo de pintura ou desenho nas paredes do Teatro.

Art. 67 - É proibido contratar ou remunerar colaboradores do Teatro para funções durante os eventos.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 68 - A venda de produtos no Teatro depende de autorização específica.

Art. 69 - Artefatos pirotécnicos são proibidos.

Art. 70 - É vetada a entrada de animais de estimação, exceto cães guias.

Art. 71 - É proibido fumar nas instalações do Teatro, conforme a Lei nº 12.546/2011.

Art. 72 - É proibido remover ou danificar equipamentos do Teatro.

Art. 73 - É proibido pendurar objetos com alfinetes ou similares em elementos cênicos.

Art. 74 - É proibido fixar grampos ou pregos no piso do palco e poltronas.

Art. 75 - É proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto água.

Art. 76 - É proibido a colocação de cadeiras extras na plateia.

Capítulo V: Da Divulgação do Evento

Art. 77 - A divulgação do evento é responsabilidade do solicitante.

Art. 78 - O Teatro fornece espaço para fixação de cartazes e divulgação em redes sociais, mediante solicitação.

Art. 79 - Cartazes devem conter informações completas sobre o evento.

Art. 80 - A colocação de banners depende de solicitação, com remoção imediata após o evento.

Capítulo VI: Do não cumprimento do Regulamento

Art. 81 - O não cumprimento deste regulamento acarreta a suspensão do uso do Teatro por 1 (um) ano, a contar da data da infração.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO TEATRO MUNICIPAL "PROF.^a OLYMPIA FARIA DE AGUIAR ADAMI"

I - DADOS DO SOLICITANTE

Informação	Dados
Nome completo ou Razão Social	<hr/> <hr/>
CPF/CNPJ	<hr/> <hr/>
Endereço	<hr/> <hr/> <hr/>
Telefone	<hr/> <hr/>
E-mail	<hr/> <hr/>

II - DADOS DO EVENTO

Informação	Dados
Nome do evento	<hr/> <hr/>
Data pretendida	____/____/____

[] beneficente [] gratuito [] pago.

Horário(s) da(s) sessão(ões):

- 1ª Sessão: ____ h às ____ h
- 2ª Sessão: ____ h às ____ h
- 3ª Sessão: ____ h às ____ h

Observação: Máximo de 3 sessões por dia, com intervalo mínimo de 2 horas entre elas.

Tipo de evento:

- **Espectáculo teatral profissional**
- **Espectáculo de grupo amador**



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

- Apresentação de academia de dança/escola
- Congresso, evento particular ou religioso
- Outro (especificar): _____

Descrição resumida do evento:

Informação	Dados
Público estimado	_____ pessoas
Classificação indicativa	[] Livre [] _____ anos
Haverá cobrança de ingressos?	[] Sim [] Não
Se sim, valor	R\$ _____

III - USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇO

Equipamentos adicionais a serem utilizados:

(ex.: máquinas de fumaça, cenografia acrobática, etc.)

Observação: *Uso sujeito a aprovação e, se aplicável, à apresentação de laudo técnico.*

Equipamentos do Teatro solicitados:

(ex.: microfones, projetores)

Observação: *Sujeito a disponibilidade.*

Necessidade de ensaio/montagem em data distinta?

[] Sim [] Não



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Informação	Dados
Se sim, data solicitada	___/___/___

Observação: Requer novo formulário e pagamento adicional.

IV - DECLARAÇÕES

Declaro estar ciente e conforme as normas estabelecidas no Regulamento do Teatro Municipal "Prof.^a Olympia Faria de Aguiar Adami", Responsabilizando-me por:

- O pagamento da taxa de uso no prazo de 7 dias após a confirmação da reserva;
- A limpeza da plateia entre sessões, quando aplicável;
- A retirada de todo material utilizado ao final do evento;
- O cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo direitos autorais e classificação indicativa;
- Eventuais danos causados ao patrimônio público durante o uso.

V - ASSINATURA

Local e data	Assinatura do solicitante
___, ___/___/___	_____

VI - PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO

[] Solicitação aprovada em ___/___/___

[] Solicitação rejeitada em ___/___/___

Informação	Dados
Motivo (se aplicável)	_____
Assinatura do responsável	_____



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÕES:

- Este formulário deve ser enviado ao e-mail tmunicipal@sertaozinho.sp.gov.br com antecedência mínima de 15 dias e máxima de 30 dias da data pretendida.
- Cada data requer um formulário individual.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

TERMO DE PERMISSÃO DE USO TEATRO MUNICIPAL "PROF.^a OLYMPIA FARIA DE AGUIAR ADAMI"

PROCESSO Nº: _____/2025

O **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.371.820/0001-28, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominada **PERMITENTE**, e, de outro lado:

I - DADOS DO(A) PERMISSONÁRIO(A):

(A) Pessoa Física:

- **Nome Completo:**

- **CPF:**

- **RG:**

- **Endereço Completo:**

- **Telefone:** _____

- **E-mail:** _____

(B) Pessoa Jurídica:

- **Razão Social:** _____

- **CNPJ:** _____

Inscrição Estadual (se houver): _____

- **Endereço Completo:** _____

- **Telefone:** _____

- **Nome Completo do Representante Legal** _____

- **CPF do Representante Legal:** _____

- **RG do Representante Legal:** _____



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** do Teatro Municipal "Prof.^a Olympia Faria de Aguiar Adami", nos termos da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir:

II - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, em caráter precário e oneroso, do Teatro Municipal "Prof.^a Olympia Faria de Aguiar Adami", situado na Rua Washington Luiz, nº 1131, Centro, Sertãozinho (SP), para a realização do evento especificado no item II deste Termo.

III - DO EVENTO

Os dados do evento são os mesmos contantes do requerimento de solicitação de uso, devidamente assinado.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)

1. Utilizar o Teatro Municipal estritamente para a finalidade descrita no item II, prezando pela guarda, conservação e limpeza do local, respeitando todas as normas e regulamentos aplicáveis, inclusive as normas internas do Teatro.
2. Efetuar o pagamento da taxa de permissão de uso no valor total de R\$ _____ (_____), conforme guia de recolhimento a ser fornecida pela PERMITENTE, correspondente à categoria _____, conforme estabelecido pelo Decreto nº 8.225, de 14 de dezembro de 2023, e suas alterações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da guia. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à PERMITENTE em até 24 horas após a quitação.
3. Respeitar rigorosamente a capacidade máxima do Teatro, que é de 386 (trezentos e oitenta e seis) lugares, incluindo 6 (seis) reservados para pessoas com deficiência, sendo vedada a colocação de cadeiras extras ou a permanência de público em pé durante as apresentações.
4. Realizar a limpeza da plateia, camarins, banheiros e demais áreas utilizadas entre as sessões e ao final do evento, garantindo a devolução do espaço nas mesmas condições em que foi recebido.
5. Responsabilizar-se integralmente pela operação de som, luz, cenário e demais aspectos técnicos do evento, utilizando equipamentos adequados e seguindo as normas de segurança, sob a supervisão de profissional técnico habilitado.
6. Cumprir rigorosamente o horário de início e término do evento, abrindo as portas para o público com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e encerrando as atividades em até 30 (trinta) minutos após o término da última apresentação.
7. Concluir a desmontagem da cenografia, a retirada de todos os equipamentos utilizados e a desocupação completa do Teatro em até 2 (duas) horas após o término do evento, salvo disposição em contrário previamente acordada com a PERMITENTE.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

8. Fornecer, no mínimo, 10 (dez) ingressos de cortesia à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para cada dia de evento, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. Os ingressos deverão ser entregues na administração do Teatro, mediante recibo.
9. Incluir nos ingressos todas as informações essenciais sobre o evento, de forma clara e legível, tais como: nome, data, horário, endereço do Teatro, classificação indicativa, preço (se houver) e informações sobre meia-entrada (se aplicável).
10. Submeter os ingressos físicos à conferência e carimbo da administração do Teatro antes do início das vendas, apresentando o layout dos ingressos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para aprovação.
11. Comunicar à equipe do Teatro, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todos os detalhes sobre a quantidade e o valor dos ingressos comercializados por meio de plataformas online, fornecendo relatórios de vendas sempre que solicitado.
12. Cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis à realização do evento, incluindo, mas não se limitando a:
 - o Lei nº 9.610/98 (Direitos Autorais) e recolhimento das taxas do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição);
 - o Lei nº 7.418/85 e Decreto nº 95.247/87 (Vale-Transporte);
 - o Legislação Trabalhista (CLT);
 - o Normas de Segurança do Corpo de Bombeiros;
 - o Normas de Acessibilidade (ABNT NBR 9050);
 - o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e Portaria nº 1.100/2006 do Ministério da Justiça (Classificação Indicativa).
13. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a utilização do Teatro, decorrentes de dolo, culpa ou negligência do(a) PERMISSONÁRIO(A), seus prepostos, artistas, colaboradores ou público em geral.
14. Designar um responsável técnico devidamente habilitado para supervisionar a montagem, a operação e a desmontagem dos equipamentos e estruturas utilizadas no evento, bem como para garantir o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade. O nome e os dados de contato do responsável técnico deverão ser informados à PERMITENTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento.
15. Utilizar somente equipamentos e materiais certificados e em perfeito estado de conservação, que atendam às normas técnicas de segurança e acessibilidade, sendo vedada a utilização de equipamentos danificados, improvisados ou que apresentem risco à segurança do público e dos funcionários do Teatro.
16. Manter à disposição da fiscalização, durante todo o período de vigência deste Termo, todos os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações previstas, tais como: comprovantes de pagamento de taxas e impostos, licenças, alvarás, contratos de prestação de serviços, etc.
17. Divulgar o evento, em todo o material de divulgação (cartazes, flyers, ingressos, anúncios, etc.), o nome do Teatro Municipal "Prof.^a Olympia Faria de Aguiar Adami" e o apoio da Prefeitura Municipal de Sertãozinho.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

18. Cumprir integralmente o Regulamento do Teatro Municipal "Prof.^a Olympia Faria de Aguiar Adami", disponível para consulta na administração do Teatro e no site da Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

V - DAS PROIBIÇÕES

1. É expressamente vedado ao(à) PERMISSONÁRIO(A):
- Afixar qualquer tipo de material (cartazes, banners, adesivos, etc.) nas paredes, portas, pisos, teto e demais superfícies do Teatro, utilizando fitas adesivas, pregos, parafusos, cola ou qualquer outro meio que possa danificar o patrimônio público.
 - Obstruir as saídas de emergência, corredores de acesso, escadas, rampas e equipamentos de segurança (extintores, hidrantes, alarmes, detectores de fumaça, etc.).
 - Realizar qualquer tipo de pintura, grafitagem, pichação ou desenho nas paredes, pisos, teto e demais superfícies do Teatro.
 - Contratar ou remunerar funcionários do Teatro para a execução de serviços relacionados ao evento, sem a prévia e expressa autorização da administração do Teatro.
 - Comercializar produtos de qualquer natureza (alimentos, bebidas, souvenirs) no interior do Teatro, sem a prévia e expressa autorização da administração do Teatro e o devido licenciamento municipal.
 - Utilizar artefatos pirotécnicos, explosivos, inflamáveis, fumígenos ou quaisquer outros materiais perigosos no interior do Teatro, sem a prévia e expressa autorização da administração do Teatro e a devida autorização do Corpo de Bombeiros.
 - Permitir a entrada de animais no interior do Teatro, exceto cães-guia.
 - Fumar nas dependências do Teatro, em conformidade com a Lei Federal nº 9.294/96 e a Lei Estadual nº 13.541/09.
 - Remover, danificar, alterar ou substituir qualquer equipamento, estrutura, mobiliário ou objeto pertencente ao Teatro, sem a prévia e expressa autorização da administração do Teatro.
 - Pendurar objetos (roupas, adereços, cenários, etc.) com alfinetes, grampos, pregos, fitas adesivas ou similares nos elementos cênicos, cortinas, paredes ou em qualquer outra parte do Teatro.
 - Fixar grampos, pregos, parafusos ou qualquer outro tipo de fixação no piso do palco ou poltronas.
 - Permitir o consumo de alimentos e bebidas na plateia, exceto água.
 - Colocar cadeiras extras na plateia ou em qualquer outro local do Teatro, excedendo a capacidade máxima permitida.
 - Utilizar equipamentos de som com volume excessivo, que possa causar perturbação ao sossego público ou dano à audição do público e dos funcionários do Teatro.
 - Realizar qualquer tipo de propaganda ou divulgação comercial no interior do Teatro, sem a prévia e expressa autorização da administração do Teatro e o devido licenciamento municipal.
 - Desrespeitar as normas de segurança, acessibilidade, higiene, conservação e bom funcionamento do Teatro.
 - Promover ou permitir qualquer tipo de discriminação ou preconceito em razão de raça, cor, etnia, religião, origem, sexo, orientação sexual,



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

identidade de gênero, idade, condição social, deficiência ou qualquer outra forma de discriminação.

r. Utilizar o espaço do Teatro para fins diversos daqueles expressamente autorizados neste Termo.

VI - DOS EQUIPAMENTOS

1. Equipamentos adicionais a serem utilizados pelo(a)

PERMISSIONÁRIO(A): (Especificar os equipamentos a serem trazidos pelo(a) permissionário(a), com suas características técnicas e dimensões)

2. **Equipamentos do Teatro solicitados:** (Especificar os equipamentos do Teatro que serão utilizados pelo(a) permissionário(a), indicando a quantidade e as características técnicas)

3. O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara estar ciente de que a concessão dos equipamentos do Teatro está sujeita à disponibilidade e aprovação prévia da administração do Teatro, sendo o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** o(a) único(a) responsável pela guarda, conservação e correta utilização dos equipamentos cedidos, bem como por eventuais danos causados aos mesmos durante o período de utilização.

VII - DA VIGÊNCIA

1. O presente Termo de Permissão de Uso vigorará exclusivamente para a(s) data(s) e horário(s) estabelecidos no requerimento, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por justo motivo, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

VIII - DO CANCELAMENTO

1. Em caso de cancelamento da reserva por iniciativa do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, este(a) deverá formalizar e justificar o motivo por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, enviando a comunicação para o e-mail tmunicipal@sertaozinho.sp.gov.br e protocolando o pedido de cancelamento na administração do Teatro.
2. O cancelamento da reserva fora do prazo estipulado no item anterior acarretará a perda do valor da taxa de utilização e a aplicação de sanção de suspensão do direito de utilização do Teatro pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do evento cancelado.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de utilização, salvo em caso de cancelamento por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela PERMITENTE.
4. A responsabilidade pela divulgação de nova data ou pelo cancelamento definitivo do evento é exclusiva do(a) PERMISSONÁRIO(A), que deverá comunicar o fato ao público em geral por meio dos mesmos canais de divulgação utilizados para a promoção do evento.

IX - DAS SANÇÕES

1. O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo ou no Regulamento do Teatro Municipal "Prof.^a Olympia Faria de Aguiar Adami" sujeitará o(a) PERMISSONÁRIO(A) às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis:
 - a. Advertência por escrito.
 - b. Suspensão do direito de utilização do Teatro pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da infração.
 - c. Rescisão unilateral do presente Termo.
 - d. Obrigatoriedade de reparar os danos materiais causados ao patrimônio público, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução judicial.

X - DA RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela PERMITENTE nos seguintes casos:
 - a. Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo ou no Regulamento do Teatro.
 - b. Utilização do Teatro para fins diversos daqueles expressamente autorizados neste Termo.
 - c. Prática de atos ilícitos ou imorais no interior do Teatro.
 - d. Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a continuidade da permissão de uso.
 - e. Necessidade de realização de obras ou serviços urgentes no Teatro.
2. Em caso de rescisão unilateral, a PERMITENTE deverá notificar o(a) PERMISSONÁRIO(A) por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, informando o motivo da rescisão e a data em que a mesma se tornará efetiva.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Prefeitura Municipal de Sertãozinho não se responsabiliza por quaisquer prejuízos ou danos decorrentes da realização ou do cancelamento do evento, incluindo, mas não se limitando a roubos, furtos, extravios, perdas, danos materiais ou pessoais, acidentes, atrasos, cancelamentos, trocas de ingressos, devolução de valores, etc.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

2. O(A) PERMISSONÁRIO(A) declara estar ciente e de acordo com todas as normas e regulamentos estabelecidos no Regulamento do Teatro Municipal "Prof.^a Olympia Faria de Aguiar Adami".
3. Os casos omissos e as eventuais dúvidas decorrentes da interpretação e execução do presente Termo serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que poderá editar normas complementares para o seu fiel cumprimento.
4. Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Sertãozinho, ____ de _____ de 2025.

PERMITENTE

[Nome Completo do(a) Secretário(a)]
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

PERMISSONÁRIO(A)

[Nome Completo do(a) Permissionário(a) ou Representante Legal]
[CPF/CNPJ]

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Portarias

PORTARIA Nº. 073/2025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação acostada no Processo Administrativo 1Doc nº 459/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA AVALIAR A PROVA DE CONCEITO referente a contratação de empresa especializada em serviço de impressão com envelopamento de cobranças administrativas para Secretaria Municipal da Fazenda:

Emerson Baldo

Diretor Departamento de Tecnologia da Informação

José Hugo Ferezin

Responsável pelas Funções do Núcleo de Dívida Ativa

Pedro Luiz Albino de Moraes

Diretor de Departamento de Arrecadação

Art. 2.º - As funções não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

PORTARIA Nº. 074/2025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação acostada no Processo SEI nº 3551702.402.00000945/2025-73 e;

CONSIDERANDO a Resolução CMS Nº 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Sertãozinho, que convoca a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

CONSIDERANDO a importância da participação da comunidade na formulação de políticas de saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica homologada a Resolução CMS nº 01/2025 que convoca a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a ser realizada no dia 26 de março de 2025.

Art. 2.º - A Secretaria Municipal de Saúde fica incumbida de prestar todo o apoio necessário à realização da Conferência, em conformidade com o Artigo 2º da referida Resolução.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

PORTARIA Nº. 075/2025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação acostada no Processo SEI nº 3551702.402.00001034/2025-63 e;

CONSIDERANDO a autonomia do Conselho Municipal de Saúde, conforme legislação pertinente;

CONSIDERANDO a Resolução CMS Nº 02/2025, que dispõe sobre a nomeação para composição das comissões da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

CONSIDERANDO a importância da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para a formulação de políticas de saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Fica homologada a Resolução CMS Nº 02/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Sertãozinho, que nomeia os membros das comissões da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 2º - Esta Portaria tem como objetivo dar visibilidade à Resolução do Conselho Municipal de Saúde e reafirmar o apoio da administração municipal à realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 3º - Esta Portaria não altera nem substitui os termos da Resolução CMS Nº 02/2025, a qual permanece em plena vigência e eficácia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

PORTARIA Nº 077/2025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação acostada no Processo SEI nº. 3551702.402.00001983/2025-43;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, com fundamento na Lei Municipal nº 4.712 de 22 de julho de 2008 e suas alterações, as pessoas abaixo relacionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO/SP:**

I - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:**a) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:**

Titular: Carlos Alexandre Ribeiro Gomes

Suplente: Haine Nobre Cezar

b) Representantes da Secretaria Municipal Orçamento e Desenvolvimento Urbano:

Titular: Aline Marcon Botasso

Suplente: Giovana Pignata Mazer Schiavinato

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Edmond Tiago Arlindo Teixeira

Suplente: Michelle Aparecida de Freitas Kroll

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Solange Maria Machado Grecchi

Suplente: Elaine Cristina Merli Pupulin

e) Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos:

Titular: Alberto Dominguez Cánovas

Suplente: Gustavo Vladimir Guarino

f) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Marcela de Freitas Ferreira

Suplente: Graziela Keila Bertassi

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**a) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):**

Titular: Leonardo Teixeira Marins

Suplente: Marcelo Eduardo Bisson

b) Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agricultura (CREA):

Titular: Claudemir Daniel

Suplente: Marcela Renata Dorascenzi

c) Representantes do Centro Nacional das Indústrias do Setor Sucroenergético e Biocombustíveis (CEISE Br):



Titular: Milton da Silva Pereira Júnior

Suplente: Paulo Sérgio Garefa

d) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Sertãozinho (ACIS):

Titular: Marcos Souza de Oliveira

Suplente: Luis Eduardo Leoni

e) Representantes da ONG - Natureza Viva:

Titular: Tiago Eduardo Freitas

Suplente: Clélio Wilson Domenici

Art. 2º - A função dos membros não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 042, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho/SP, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

Extratos de Portaria

EXTRATO DA PORTARIA Nº 076/2025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

I. Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** contra o servidor **LEONARDO ISRAEL DA SILVA TOLEDO**, escrivão, lotado no Ambulatório de Saúde Mental da Secretaria da Saúde, pela suposta prática de atos considerados como infrações previstas nos artigos 176, incisos III e IX, 190, inciso XII e 192, inciso IV do Estatuto dos Servidores Municipais;

II. Afastar preventivamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, com fundamento no Artigo 207 do Estatuto dos Servidores Municipais,

III. Nomear para compor a Comissão Processante os servidores municipais Alessandra Ap. Capelin de Souza, Maricelma Palmieri Segundo Ráo e Ana Tereza Menezes Borgatto, sob a presidência do primeiro;

IV. Requisitem-se informações da vida funcional do servidor processado.

Sertãozinho, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 043/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

RC 111, 112, 176 e RS 114/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos

Referência: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção mecânica corretiva em veículo oficial das frotas nº 304, 308 e 497.



Tendo em vista a solicitação da Secretaria requisitante, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3036/2105 3051.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 28 de fevereiro de 2025.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

RC 130/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Farmácia

Referência: Aquisição de medicamentos - Licitação compartilhada - para os órgãos participantes, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 21/2024, Pregão Presencial nº 21/2023.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, para o objeto supracitado.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3036/2105 3051.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 28 de fevereiro de 2025.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 045/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

RC 154 e RS 156/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos

Referência: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção mecânica corretiva em veículo oficial da frota nº 494.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria requisitante, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3036/2105 3051.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 28 de fevereiro de 2025.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal

1. ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 047/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

RC 163 e RS 165/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos

Referência: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção mecânica corretiva em veículo oficial da frota nº 018.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria requisitante, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação



por dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado.
Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3036/2105 3051.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 28 de fevereiro de 2025.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 048/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

RC 162 e RS 161/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos

Referência: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção mecânica corretiva em veículo oficial da frota nº 467.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria requisitante, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3036/2105 3051.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 28 de fevereiro de 2025.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 049/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

RS 125/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana/Departamento de Mobilidade Urbana

Referência: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, reparo e manutenção em sinalização vertical.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3036/2105 3051.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 28 de fevereiro de 2025.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal



Dispensa Eletrônica

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO Nº 054/2025**

O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP torna público que realizará a DISPENSA ELETRÔNICA, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.	
SETOR INTERESSADO: Secretaria Cultura e Turismo	
OBJETO	RECARGA DE 106 EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE 04 EXTINTORES
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor PREÇO GLOBAL.	
MODO DE DISPUTA: FECHADO. SEM DISPUTA DE LANCES.	
Valor máximo total: R\$ 5.745,00 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais).	
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS: de 06 de março de 2025 às 09h até 11 de março de 2025 às 08h59.	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: de 11 de março 2025 às 09h.	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Bolsa de Licitações e Leilões – https://bll.org.br	
Qualquer esclarecimento encaminhar através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões.	
Todas as informações do objeto a ser contratado constam no termo de referência disponibilizado na plataforma BLL.	
Os documentos inerentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser apresentados após aceitação da proposta mais vantajosa.	
Suporte ao fornecedor (41) 3097 4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br	

TODOS OS HORÁRIOS SE REFEREM AO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

Sertãozinho, 28 de fevereiro de 2025.

**Ricardo Alexandre de Cirqueira
Responsável pelo Núcleo de Licitação****Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837 – Centro – CEP 14160-030
PABX: (16) 2105-3000 – Fone: (16) 2105-3056/3089
CNPJ: 45.371.820/0001-28 E-mail: licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br**



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025 PROCESSO Nº 059/2025

O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP torna público que realizará a DISPENSA ELETRÔNICA , na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.	
SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor unitário.	
MODO DE DISPUTA: FECHADO. SEM DISPUTA DE LANCES	
Valor máximo total: R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais)	
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS: de 06 de março de 2025 às 09h até 11 de março de 2025 às 08h59.	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: de 11 de março 2025 às 09h.	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Bolsa de Licitações e Leilões – https://bll.org.br	
Qualquer esclarecimento encaminhar através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões.	
Todas as informações do objeto a ser contratado constam no termo de referência disponibilizado na plataforma BLL.	
Os documentos inerentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser apresentados após aceitação da proposta mais vantajosa.	
Suporte ao fornecedor (41) 3097 4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br	

TODOS OS HORÁRIOS SE REFEREM AO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

Sertãozinho, 28 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alexandre de Cirqueira
Responsável pelo Núcleo de Licitação

Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837 – Centro – CEP 14160-030
PABX: (16) 2105-3000 – Fone: (16) 2105-3089/3056
CNPJ: 45.371.820/0001-28 E-mail: licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br



Aditivos / Aditamentos / Supressões

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**DATA: 28/02/2025****TERMO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.****DETENTORA DA ATA: CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTE ÍNTIMO DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS E DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA (AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS).****VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00**

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/02/2025**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
JOSÉ ALBERTO GIMENEZ****ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****DATA: 28/02/2025****TERMO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.****DETENTORA DA ATA: ECOLOGY PAPER LTDA - ME.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTE ÍNTIMO DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS E DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA (AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS).****VALOR TOTAL: R\$ 3.024,00**

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/02/2025**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
JOSÉ ALBERTO GIMENEZ****ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****DATA: 28/02/2025****TERMO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.****DETENTORA DA ATA: MAXI CONFORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTE ÍNTIMO DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS E DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA (AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS).****VALOR TOTAL: R\$ 35.250,00**

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/02/2025**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ****ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****DATA: 28/02/2025****TERMO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.****DETENTORA DA ATA: FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTE ÍNTIMO DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS E DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA (AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS).****VALOR TOTAL: R\$ 31.860,00****VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.****DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/02/2025****PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****JOSÉ ALBERTO GIMENEZ****ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****DATA: 28/02/2025****TERMO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.****DETENTORA DA ATA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTE ÍNTIMO DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS E DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA (AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS).****VALOR TOTAL: R\$ 12.120,00****VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.****DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/02/2025****PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****JOSÉ ALBERTO GIMENEZ****ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****DATA: 28/02/2025****TERMO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.****DETENTORA DA ATA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTE ÍNTIMO DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS E DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA (AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS).****VALOR TOTAL: R\$ 9.590,00****VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.****DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/02/2025**



PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 28/02/2025

TERMO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

DETENTORA DA ATA: INOVA CELLULOSE CONVERTING DO BRASIL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTE ÍNTIMO DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS E DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA (AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS).

VALOR TOTAL: R\$ 589.960,00

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/02/2025

PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025

A presente dispensa eletrônica tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

José Alberto Gimenez, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA e HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Agente de Contratação e equipe de apoio na dispensa de licitação referenciada, do tipo menor preço, à empresa abaixo, conforme especificado:

Teve como vencedoras as empresas: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, em relação ao item **04**, **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, em relação aos itens **01, 02 e 03**.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3036/2105 3051.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 28 de fevereiro de 2025.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025

A presente dispensa eletrônica tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE À DENGUE.

José Alberto Gimenez, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA e HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Agente de Contratação e equipe de apoio na dispensa de licitação referenciada, do tipo menor preço, à empresa abaixo, conforme especificado:

Teve como vencedora a empresa: **SISTEMA PRODUTOS DOMISANITÁRIOS LTDA**, em relação aos itens **01, 02 e 03**.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3036/2105 3051.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 28 de fevereiro de 2025.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal

Suspensão

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÃOZINHO/SP.

COMUNICAMOS A SUSPENSÃO DO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO SEM NOVA DATA PARA ABERTURA, COM A FINALIDADE DE REAVALIAÇÃO E POSTERIOR REPUBLICAÇÃO.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3051/2105 3052.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 28 de fevereiro de 2025.

Carlos Roberto Liboni

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Republicada por conter incorreções na publicação de 25/02/2025.

Resolução SME nº 02, de 18 de fevereiro de 2025.

Altera os dispositivos da Resolução SME 1, de 29 de janeiro de 2020A Secretária Municipal de Educação, considerando, a necessidade de adequar a matriz curricular às diretrizes nacionais e às metas da política educacional, **RESOLVE:****Artigo 1º** - Altera o parágrafo único do art. 3º e o anexo III da Resolução SME 1 de 29 de janeiro de 2020 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. As Unidades Escolares de período integral do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais cumprirão a mesma carga das escolas de período parcial, acrescida de 20 aulas semanais referente aos projetos especiais, sendo 4 (quatro) aulas diárias, com duração de 55 (cinquenta e cinco minutos), totalizando 1800 (mil e oitocentas) aulas anuais, conforme disposto no Anexo III que integra esta Resolução.

Anexo III

Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Período Integral)

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
			Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	8	8
Arte	2	2			2	1	1
Educação Física	1	1			1	1	1
Matemática	Matemática	7		7	7	6	6
Ciências da Natureza, Humana e Social	Ciências	2		2	2	3	3
	Geografia	2		2	2	2	2
	História	2		2	2	2	2
Total: Base Nacional Comum			24	24	24	23	23
Parte Diversificada	Tecnologias	Alfabetização Tecnológica	1	1	1	1	1
	Língua Estrangeira Moderna	Inglês				1	1
	Total: Parte Diversificada			1	1	1	2

Rua Washington Luís, 1040 – Jardim Soljumar – Sertãozinho – SP – CEP: 14170-610
Tel.: (16) 3946-6900 – www.sertaozinho.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Total: Carga horária total (período parcial)			25	25	25	25	25	
PROJETOS	Exatas	Empreendedorismo e Tecnologia	1	1	1	1	1	
		Clube da Matemática	2	2	2	2	2	
	Linguagens	Palavras em Movimento	2	2	2	2	2	
		Língua Estrangeira - Eletiva	2	2	2	2	2	
		Esportes - Eletiva	3	3	3	3	3	
		Arte - Eletiva	3	3	3	3	3	
	Humanas	Humanidades e Cultura - Eletiva	2	2	2	2	2	
	Ciências	Saúde, Corpo e Nutrição	5	5	5	5	5	
	Total: Projetos			20	20	20	20	20
	Total: Carga horária (integral)			45	45	45	45	45

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 1 de 26 de janeiro de 2023.

Elaine Cristina Silva
 Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Portaria Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 01/2025

Sr. CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO GOMES, lotado no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.417, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZO os servidores listados abaixo a conduzir os veículos oficiais pertencentes à frota desta Secretaria Municipal, de acordo com a categoria habilitado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CNH	CATEGORIA	VALIDADE
JULIO CESAR TROVO	94422-01	01036772549	AD	20/10/2025
ALEXANDRE GUSTAVO GARDENGHI DE OLIVEIRA	112998	02885344786	AB	01/09/2031
JULIANO MOSSIN	7053	03038626691	B	10/06/2025
CINTIA SOBUE LORENZON GUARIZ	111915	02407220385	AB	28/11/2034
JOSILAINE DE FATIMA BRAGA	109099	05659711145	AB	04/04/2033
MICHEL DE SANTI CARAÇA	112046	05003696410	AB	12/04/2031
ANTÔNIO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	99615	02146775156	B	22/08/2028
DANILO MAZER PIGNATA	111409	04586728960	AB	25/04/2032
HALINE NOBRE CEZAR	102407	01971647701	B	06/10/2031
DIEGO TANAKA ESCOVAR	103263-03	04882040378	B	02/10/2034
JOSÉ OSVALDO CAPELOTTO	2739	02269717795	B	26/10/2025
CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO GOMES	104230	01014812952	AB	05/10/2033
CLEVER ANASTÁCIO DE SOUZA	112054	01200150969	AD	30/01/2033
WILSON PEREIRA SOARES	98810	01887724025	AD	13/07/2031
MARCUS ANTÔNIO STRINI	94303	01848742730	AB	03/01/2027



Art. 2º - A presente autorização:

- I – Tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação desta Portaria;
- II – Destina-se, exclusivamente, ao desenvolvimento das atividades funcionais do servidor;
- III – Está condicionada à manutenção da validade da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá:

- I – Observar rigorosamente as normas do Decreto Municipal nº. 8.417/2025;
- II – Preencher corretamente as fichas de controle de utilização dos veículos;
- III – zelar pela conservação e limpeza dos veículos sob sua responsabilidade;
- IV – Responder pessoalmente por eventuais infrações de trânsito e danos causados ao patrimônio público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



SAEMAS

Licitações e Contratos

Dispensas



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 111/2025

Dispensa de licitação 5-88/2025

Requisitante: DEPARTAMENTO TÉCNICO

Ref.: Contratação de serviço de impressão para plotagem de projetos e seus respectivos memoriais de cálculo. Os documentos precisam estar impressos para reunião/análise técnica. Não há no departamento, impressora capaz de plotar no tamanho/cor do projeto.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 260,00**.

Sertãozinho, 19 de fevereiro de 2025


ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 109/2025


Dispensa de licitação 5-86/2025

Requisitante: MANUTENÇÃO E OP. DOS POÇOS E E.T.E.

Ref.: Disco de corte 4.1/2x1x7/8. Aquisição de material necessário para cortar tubos de aço, hastes de aço inox, perfis de alumínio. São necessários para a manutenção rotineira nas estações de água e nas estações elevatórias de esgoto.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 300,00**.

Sertãozinho, 18 de fevereiro de 2025


ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 110/2025

Dispensa de licitação 5-87/2025

Requisitante: MANUTENÇÃO E OP. DAS REDES DE ÁGUA

Ref.: Aquisição de gaxetas quadradas grafitadas de diversas dimensões para a manutenção de registros de rua que abastecem a casa dos moradores.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 87,37**.

Sertãozinho, 20 de fevereiro de 2025



ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Câmara Municipal de Sertãozinho

Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:	010/2025
CONTRATO Nº:	003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:	001/2025
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
CONTRATADA:	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO:	Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
VALOR GLOBAL:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
ELEMENTO ECONÔMICO:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA:	26 de fevereiro de 2025
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, IX

NILTON CÉSAR TEIXEIRA
VEREADOR PRESIDENTE

Avenida Egisto Sicchieri, nº 1289 – Jardim Diamante – 14.177-131 – Sertãozinho-SP – Fone/Fax: (16)3946-9600
www.camarasertaozinho.sp.gov.br



CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO****Resolução n.º 01, de 30 de janeiro de 2025**

Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento do "Projeto Viva Leite".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei nº 5707, de 02 de junho de 2014, art. 8, inciso V,

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente em Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro do corrente ano, que aprovou o texto final dessa resolução,

RESOLVE

Art.: 1.º Constituir a Comissão de Acompanhamento do "Projeto Viva Leite" para o período 2025-2026. A Comissão de Seleção será constituída, também, pelos conselheiros do CMDCA abaixo relacionados:

Titular: Elisângela de Lourdes Pereira Souza

Suplente: Danilo Canesin Viel

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho (SP), 25 de fevereiro de 2025.

Edilaine Aparecida Angelino da Costa Paulino
Presidente do CMDCA
Sertãozinho/SP

Rua Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada– CEP: 14.160-010

cmdca.sert@yahoo.com.br

(16)3945-3610



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO

Resolução n.º 02, de 21 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre o cancelamento do Edital 07.2024 do CMDCA publicado em 14/11/2024 no Diário Oficial do Município de Sertãozinho-SP. ”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições pela Lei nº 5707, de 02 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

CONSIDERANDO o despacho SEI processo 3551702.402.00001269/2025-55 da procuradoria Jurídica dessa municipalidade, que aponta erros na comissão de seleção, bem como orienta o cancelamento do Edital de Chamamento Público 07.2024;

CONSIDERANDO o despacho SEI processo 3551702.402.00001269/2025-55 da Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Sertãozinho, ao qual esse conselho está afeto, que acata a orientação da Procuradoria Jurídica desse município e manifesta a intensão de cancelamento do edital em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07 de 2024 PUBLICADO** no Diário Oficial quinta-feira, 14 de novembro de 2024 Ano VI; Edição nº 1200; Página 114 de 149. No qual visava selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, regularmente constituídas e inscritas no CMDCA, e órgãos públicos municipais, para repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertãozinho-SP, objetivando a celebração de Termo de Fomento, para fins de atendimento de crianças e adolescentes.

Art 2º A justificativa seria inadequação com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; art. 27; §2º onde legisla:

Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das

Rua Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada– CEP: 14.160-010

cmdca.sert@yahoo.com.br

(16)3945-3610 e (16) 99708-8080



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO

entidades participantes do chamamento público.

Art. 3º Fica facultado as Organizações da Sociedade Civil que participaram do referido edital, a retirada dos documentos apresentados. A retirada deverá ocorrer no período de 06 a 12/03/2024 das 09h as 15h, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, sito à Rua Auad Sader, 160, Jardim liberdade nesta cidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 21 de fevereiro de 2024

Edilaine Aparecida Angelino da Costa Paulino
Presidente do CMDCA
Gestão 2024-2026

Rua Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada– CEP: 14.160-010
cmdca.sert@yahoo.com.br
(16)3945-3610 e (16) 99708-8080



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO

Resolução n.º 02, de 21 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento do “Edital de Chamamento Público 01.2025 - CMDCA”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições pela Lei nº 5707, de 02 de junho de 2014;

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO que Comissão de Seleção é um órgão colegiado, definido entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinado a processar julgar o Edital de Chamamento Público, tendo sido constituído em Assembleia Ordinária;

RESOLVE:

Art. 1ª Nomear, as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS do Edital de Chamamento Público 01.2025 - CMDCA para disponibilização de recurso do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- Representantes Poder Público:

Lúcia Helena Bruno

Cristiane Andion de Souza

II - Representantes Sociedade Civil

Paulo Sérgio Garrefa

Amaranta Marques Sarti Torcato

Art. 2º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência

Art. 3º As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada– CEP: 14.160-010

cmdca.sert@yahoo.com.br

(16)3945-3610 e (16) 99708-8080



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO

Sertãozinho, 21 de fevereiro de 2024

Edilaine Aparecida Angelino da Costa Paulino
Presidente do CMDCA
Gestão 2024-2026

Rua Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada– CEP: 14.160-010
cmdca.sert@yahoo.com.br
(16)3945-3610 e (16) 99708-8080



Conselho Municipal do Idoso - CMI

**Conselho Municipal do Idoso****Resolução 02.2025, de 27 de fevereiro de 2025 do CMI**

Aprova a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sertãozinho-SP e nomeia a comissão organizadora deste evento.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMI de Sertãozinho-SP no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 6443 de 22 agosto de 2018 - Sertãozinho-SP faz saber que:

CONSIDERANDO, que a organização das Conferências está prevista na lei de criação do CMI, com a atribuição de discutir as políticas públicas e os direitos dos Idosos no âmbito municipal.

CONSIDERANDO, que este evento reafirma nosso compromisso com a democracia e a participação social, além de lançar um olhar atento às múltiplas realidades da velhice;

CONSIDERANDO, a Convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa está amparada pelo Decreto de Nº 12.015, 6 de maio de 2024, Publicado em: 07/05/2024, Edição: 87, Seção: 1, Página: 8 com a convocação do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMI, de 27 de junho de 2024, deliberou sobre a organização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sertãozinho-SP.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com os seguintes objetivos:

- I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acontecerá no dia **22 de maio de 2025, das 08h às 13h**, nas dependências do auditório do Centro de Capacitação, Sertãozinho – SP conforme programação que será divulgada e publicada pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sertãozinho-SP.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SERTÃOZINHO

Rua: Epitácio Pessoa, 2575 Jardim Alvorada – CEP: 1417-0460.

Fone: (16) 3945-3610

Sertãozinho/SP



Conselho Municipal do Idoso

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central o **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação”**. Os trabalhos serão divididos em cinco eixos:

- I. Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II. Fortalecimento das Políticas para a proteção à vida, à saúde e ao acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III. Proteção e Enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV. Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V. Consolidação e Fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.

Art. 4º - Seguem os nomes dos representantes que compõem a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sertãozinho-SP, sendo:

I - Representante Poder Público:

Michele Pena da Silva – Secretária Municipal da Saúde
Diana Milani – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

II – Representantes Sociedade Civil:

Michele Maria Miranda Ferreira – Representante OAB
Elisângela de Lourdes Pereira Souza - REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES QUE SE DEDIQUEM AO TRABALHO COM IDOSOS

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sertãozinho, 27 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
MICHELE MARIA MIRANDA FERREIRA
Data: 27/02/2025 14:30:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michele Maria Miranda Ferreira
Presidente do CMI
Gestão 2024/2026

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SERTÃOZINHO
Rua: Epitácio Pessoa, 2575 Jardim Alvorada – CEP: 1417-0460.
Fone: (16) 3945-3610
Sertãozinho/SP

Expediente

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Prefeitura

Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro
Telefone: (16) 2105 3000

Câmara Municipal

Telefone: (16)3946-9600
Av. Egisto Sicchieri,1289 - Jardim Diamante

Poder Judiciário

Telefone: (16) 3945 2811
Rua Luís Carlos Prudêncio, 100 - Jardim América

Procuradoria Geral do Município

Telefone: (16) 2105 3014
Rua Epitácio Pessoa, 1.528 - Centro

Secretaria da Administração

Telefone: (16) 2105 3005
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar / Direitos Humanos e Cidadania

Telefone: (16) 3942 3644 / 3945 6480 / 3945 6522 / 3945 6552
Rua Auad Sader, 160 - Jardim Liberdade

Secretaria de Casa Civil

Telefone: (16) 2105 3000
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (16) 3942 5168 / 3947 7571
Rua Sebastião Sampaio, 1.489 - Centro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Telefone: (16) 3945 4063 / 3947 7763
Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1.380 - Centro

Secretaria de Educação

Telefone: (16) 3946 6900
Rua Geremia Lunardelli, 1.134 - Centro

Secretaria de Esportes e Lazer

Telefone: (16) 3947 2247
R. Bartolomeu Sala, 54 - Jardim 5 de Dezembro

Secretaria da Fazenda

Telefone: (16) 2105 1000
R. Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio

Secretaria de Governo

Telefone: (16) 2105 3008
R. Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Telefone: (16) 3946 7808
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria de Obras, Conservação e Serviços Públicos

Telefone: (16) 3946 7800
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria de Orçamento e Desenvolvimento Urbano

Telefone: (16) 2105 1000
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes

Secretaria de Saúde

Telefone: (16) 3945 4230 / 3945 6479 / 3945 4546
R. Aprígio de Araújo, 2.058 - Centro

Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Telefone: (16) 3945 0655 / 3947 3050
Av. Beppe Olivare, 230 - Jardim Lopes da Silva

Secretaria Distrital de Cruz das Posses

Telefone: (16) 3949 1240 / 3949 1826
Rua Tenente Isaías, 872 - Centro

Saemas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente

Telefone: (16) 3946 4646
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 72db-8697-870b-dc7d-01

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sertãozinho (SP), Edição nº 1268, ano VII, veiculado em 28 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por VALDIR GONCALVES DA SILVA PEREIRA (CPF ***182948**) em 28/02/2025 às 16:26:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/72db-8697-870b-dc7d-01>